



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

Edital de seleção de monitores primeiro semestre/2025

EDITAL n. 01/2025/ Departamento de Farmacologia

Estabelece os critérios de seleção de monitores bolsistas para as disciplinas do Departamento de Farmacologia, para atuarem no Programa de Monitoria no 1º semestre de 2025.

1 Do objeto

- 1.1 Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável por disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com ementas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.
- 1.2 A monitoria apresenta duas modalidades:
 - I – remunerada por bolsa e outros auxílios; e
 - II – voluntária.
- 1.3 O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela [RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn, DE 12 DE JULHO DE 2024](#), que está disponível na página do [Programa de Monitoria](#) e deverá ser de conhecimento de todos e todas as monitoras, os monitores, supervisores, supervisoras, departamentos e centros de ensino, e consultada sempre que necessário.



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

2 Dos requisitos para candidatura

2.1 Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o(a) estudante deverá atender as seguintes condições:

I - estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFSC;

II - ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor - ou em disciplina equivalente - com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero).¹

III - comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi*, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV - ter obtido, do(da) professor(a) supervisor(a), avaliação satisfatória - nota igual ou superior a 7,0 - no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V - não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e

VI - não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos(das) estudantes nos cursos em que estiverem matriculados(as).

¹ Exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados como monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade.



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi* e publicizado no Sistema Moni.

§ 2º Com exceção dos itens V e VI, todas as condições previstas acima deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

3 Das vagas e das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas

3.1 Este edital disponibilizará 02 vagas de bolsas de monitoria. Destas, 01 será destinada a classificação geral, e 01 será reservada à Política de Ações Afirmativas (PAA), conforme a categoria abaixo, estabelecida no artigo 20 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn:

- a) *negros, indígenas e quilombolas (PPI+Q), isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;*

4 Da distribuição das vagas por disciplina:

4.1 A distribuição das vagas de bolsas por disciplinas está descrita no quadro a seguir.



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

Nome e código da Disciplina	Vagas para classificação geral	Vagas reservadas à PAA – categoria A (PPI+Q)
Farmacologia I (FMC5103)	0	1
Farmacologia II (FMC5105)	1	0

4.2 **Observação:** qualquer estudante de graduação que atenda os requisitos do item 2.1 deste edital pode se candidatar a qualquer das disciplinas. No caso das vagas reservadas à PAA, a restrição será aplicada no momento de convocação do(da) candidato(a) aprovado(a).

4.3 No caso de vaga reservada à Política de Ações Afirmativas que não tenha candidato(a) inscrito(a) que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no artigo 8º da Resolução Normativa 194/2024/Cun, **a vaga será destinada a candidato(a) da classificação geral.**

5 Dos critérios e das etapas de realização da seleção dos monitores

5.1 A seleção e classificação das pessoas candidatas que tiverem suas inscrições previamente homologadas serão realizada pelos supervisores e supervisoras das respectivas disciplinas, conforme os critérios apresentados a seguir: média final na disciplina para a qual se candidata, último IAA e análise do histórico escolar.

5.2 As etapas de avaliação das pessoas candidatas cuja inscrição seja homologada serão as seguintes, e serão realizadas da seguinte forma:

a) Para FMC-5103: Média Final (mínimo 7,0), peso 2 + último IAA, peso 1 + histórico escolar (média final na FMC-5105, preferencialmente, ou a maior nota de qualquer outra disciplina do currículo básico, na ausência de FMC-5105. Em caso de empate, se considerará a soma das notas das outras disciplina do currículo básico. Para essa disciplina,



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

candidatos PPI+Q tem precedência sobre os candidatos da classificação geral.

b) Para a FMC-5105: Média Final (mínimo 7,0), peso 2 + último IAA, peso 1 + histórico escolar (média final na FMC-5103), peso 1. Em caso de empate, se considerará a soma das notas das outras disciplinas do currículo básico.

6 Das inscrições

- 6.1 As inscrições serão realizadas por meio de mensagem eletrônica ao professor Carlos Rogério Tonussi <c.r.tonussi@ufsc.br>, a partir das 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025, e estarão abertas até as 18:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.
- 6.2 As pessoas candidatas deverão informar, no campo ASSUNTO da mensagem, para qual disciplina desejam concorrer, se FMC-5103 ou FMC-5105, e se pretendem concorrer na categoria da Política de Ações Afirmativas (possível somente para FMC-5103). Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à Política de Ações Afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>
- 6.3 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar Atualizado;
 - b) Para candidatos(as) às vagas da Política de Ações Afirmativas, incluir o documento de validação da autodeclaração referente à categoria da Política de Ações Afirmativas a que a pessoa candidata tenha direito, conforme Anexo I deste edital.
- 6.4 A homologação das inscrições para as vagas de monitoria será realizada pelos respectivos supervisores considerando a reserva de vagas à PAA e as exigências mínimas previstas no item 2 deste edital, conforme artigos 8º e 20 da Resolução Normativa 194/2024/CUn.



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

7 Das competências do(da) monitor(a)

7.1 A seleção de monitores e monitoras deverá levar em consideração as necessidades da disciplina, bem como as condições estruturais para seu exercício e as atribuições dos(das) monitores(as) definidas na Resolução, conforme descritas a seguir.

7.2 Compete ao monitor:

I – elaborar com o(a) professor(a) supervisor(a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – registrar no Sistema Moni todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;

IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

8 Da carga horária e remuneração

- 8.1 O/a monitor/a bolsista exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre letivo.
- 8.2 É permitida a manutenção de um(uma) monitor(a) bolsista na mesma disciplina com monitoria, sem novo processo seletivo, por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, a partir da avaliação de seu desempenho.
- 8.3 Um(uma) estudante poderá ser beneficiado(a) com bolsa de monitoria por um período total máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Essa restrição é aplicada ao número de matrícula do(da) estudante.
- 8.4 O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento é proporcional aos dias trabalhados, contados a partir da data inicial do cadastro no sistema Moni.
- 8.5 A previsão para o depósito das bolsas é até o quinto dia útil do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamentos.
- 8.6 Observações sobre a primeira parcela do pagamento: o pagamento da Monitoria é sempre proporcional aos dias trabalhados no período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte. Desta forma, monitores(as) cadastrados(as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

9 Das disposições finais

9.1 Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para os supervisores da disciplinas pelos e-mails: c.r.tonussi@ufsc.br (Farmacologia I) ou luisa.mota@ufsc.br (Farmacologia II).

**Nome e assinatura da chefia/direção/ presidência do setor que
publicará o edital**



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

ANEXO I

DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 1- As pessoas candidatas às vagas de monitoria remunerada deverão informar, no ato da inscrição, se pretendem concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.
- 2- Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à política de ações afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.
- 3- Os documentos enviados serão verificados pelos(pelas) supervisores(as) para homologação das inscrições.
- 4- As pessoas candidatas às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão incluir, junto aos documentos de inscrição, os documentos especificados a seguir, conforme a categoria de inscrição:

2.1 CATEGORIA A: NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- a) **pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC–deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário já ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.



DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

b) pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC–deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.